



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025

Processo nº. 31343/2025

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA
EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS ORIUNDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-
QUALIFICAÇÃO Nº 01/2023.**

**ABERTURA DIA 22 DE JULHO DE 2025
ÀS 10 HORAS**

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento **menor preço por item**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis exclusivos para empresas pré-qualificadas oriundas do chamamento público de pré-qualificação nº 01/2023, para atender as necessidades do Sesc-AR/DF.**

1.2. O valor estimado é de **R\$ 4.716.821,61** (quatro milhões setecentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

1.3. As quantidades informadas no ANEXO I – TABELA DE ITENS E PREÇOS ATUALIZADOS do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

1.4. As publicações e decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br.

1.5. **ATENÇÃO:** Ressalta-se que, nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme entendimento consolidado quanto à natureza jurídica das entidades do Sistema S.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@sescdf.com.br ou na Gerência Adjunta de Compras - GACOMP, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade Concorrência foi a escolhida, com base no disposto no inciso II do art. 7 da Resolução nº 1.593/2024, em razão de custo e rapidez em sua implementação, considerando a necessidade da instituição quanto à reposição do estoque para atender às necessidades do Sesc-AR/DF.

3.2. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024, a modalidade de concorrência é aplicável para compras e serviços com valores superiores a R\$ 2.465.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Ademais, sua adoção facilitará a condução do certame, uma vez que esta licitação será **EXCLUSIVA** para as empresas previamente pré-qualificadas pelo Sesc-AR/DF, no âmbito do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023. Será permitida a entrega da documentação por meio fisicamente, eletronicamente ou via postal, com o objetivo de não restringir a participação das empresas habilitadas, mas sim promover a ampla concorrência e a eficiência esperada nas contratações realizadas pelo Sesc-AR/DF.

3.3. Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, o Sesc-AR/DF opinou pela realização de licitação na modalidade Concorrência do tipo menor preço por item.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações encontram-se no Termo de Referência (Anexo A), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Na Proposta Financeira, deverá ser declarada a marca do produto, conforme solicitado no Modelo de Proposta Financeira (Anexo B).

4.5.1. As marcas constantes nas especificações do Anexo I do Termo de Referência são as analisadas e indicadas por este Sesc-AR/DF, sendo facultado à licitante a ofertar outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item, devendo ser apresentado em conjunto com a proposta a catálogo do produto que contenha as informações nutricionais e de uso.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A descrição pormenorizada das informações pertinentes ao fornecimento em epígrafe encontra-se disposta no item 3 do Termo de Referência (Anexo A)

5.2. São passíveis de rejeição os itens sem comprovação de origem ou regularidade do processo de industrialização, sem prejuízo à notificação dos órgãos competentes para apuração de responsabilidades penais e civis.

5.3. O fornecimento dar-se-á através de Ordem de Compra – OC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é **EXCLUSIVA** para as empresas já pré-qualificadas pelo Sesc-AR/DF no âmbito do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023.

6.2. Poderão participar as empresas pré-qualificadas que satisfaçam as condições e exigências

do presente Edital.

6.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento.

6.4. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF;
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigente ou funcionários do Sesc-AR/DF; e
- f) que não possuem certificado de pré-qualificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

7.1. Não é permitida a participação por consórcio, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

8. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

8.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

8.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. As empresas deverão apresentar para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, os documentos abaixo listados, respectivamente:

9.1.1. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.2. Certificado de Pré-Qualificação emitido pelo Sesc-AR/DF, decorrente do Chamamento

Público de Pré-Qualificação nº 01/2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. Ressalta-se que, para fins de habilitação nesta licitação, o certificado deverá estar dentro do seu prazo de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação da licitante.

9.2. As empresas deverão apresentar sua Proposta Financeira contendo:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta; e
- e) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

9.3. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

9.4. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos

9.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ordem de Compra emitida, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. Os documentos constantes no item 8 deste Edital poderão ser entregues nas formas abaixo descritas:

10.1.1. Na Gerência Adjunta de Compras - GACOMP, no endereço constante no subitem 1.1

deste Instrumento Convocatório; ou

10.1.2. Enviados para o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br; ou

10.1.3. Via correio ou transportadora; ou

10.1.4. À CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação.

9.1.1. Para a documentação entregue na forma da **alínea “a”, “c” e “d”**, as empresas deverão enviar em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.1.2. Para a documentação enviada na forma da **alínea “b”**, as empresas deverão enviar arquivo protegido por senha, contendo o TÍTULO o **Concorrência nº 10/2025**;

9.1.2.1. As senhas serão solicitadas da empresa participante **no horário de abertura da sessão**, quando a CPL entrará em contato, por telefone e/ou por e-mail para que seja fornecido a senha para abertura do arquivo.

9.1.3. Todas as formas de envio da documentação deverão obedecer ao dia e horário da abertura do certame, sendo ele, às 10h do dia 22/07/2025.

9.1.3.1. A entrega de propostas por correio ou transportadora ou ainda as enviadas por e-mail, são de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte ou o não recebimento de qualquer documentação encaminhada.

10.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será, feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

10.3. As decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO

11.1. As reuniões da CPL serão na Sala de Licitação, da sede do Sesc-AR/DF, localizada no

SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

11.2. Em caso da ausência de membros titulares da CPL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

11.3. O presente processo licitatório será realizado única etapa: análise e julgamento da documentação e proposta.

11.4. No dia 22 de julho de 2025 às 10 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá o envelope contendo a Documentação exigida no item 8 do Edital.

11.5. Nesta data, será aberto os envelopes contendo a documentação e proposta e rubricadas pela CPL e pelas licitantes credenciadas presentes, caso queiram.

11.6. Depois da hora marcada para o recebimento da documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

11.7. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade para o fornecimento do objeto licitado.

11.8. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados.

11.9. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

11.9.1. Que não comprovarem ser, no ato da abertura da sessão, pré-qualificada;

11.9.2. cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;

11.9.3. que apresentarem cláusulas de antecipação de pagamento; e

11.9.4. que ofertem vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

11.10. Das reuniões para recebimento e abertura da documentação, será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as propostas financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes.

11.11. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou a posteriori, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço por item**.

12.2. Serão desclassificadas e eliminadas desta licitação as propostas que:

12.2.1.1. não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

12.2.1.2. não abrangerem as obrigações necessárias ao objeto deste Edital;

12.3. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate através de sorteio, na presença dos participantes presentes.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Concluída essa etapa e após a análise da área técnica, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) publicará comunicado contendo a relação dos vencedores de cada item.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Apresentando marcas distintas das sugeridas, a empresa detentora do menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra para comprovação da qualidade e adequação dos produtos.

13.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo as seguintes informações, para fins de aprovação ou reprovação: **Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, rendimento, armazenamento e conservação**. Na rotulagem dos produtos, quando cabível, deverá conter também a tabela de valores nutricionais.

13.3. Quando solicitada, a amostra deverá ser entregue na Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, sala 101, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até **05 (cinco) dias úteis** após convocação, para análise da área demandante.

13.3.1. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega da amostra poderá acarretar a

desclassificação da licitante, a critério da Administração. Nessa situação, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá **convocar a licitante classificada na posição subsequente**, observada a ordem de classificação, para continuidade do processo licitatório.

13.4. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.5. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

13.6. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 3 (três) dias após o recebimento das amostras.

13.7. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7.1. Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

13.8. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

13.9. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

13.10. O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de produtos a serem entregues pela licitante vencedora.

14. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito o Instrumento Convocatório, precluindo toda matéria nele constante após esse prazo

14.2. As solicitações de questionamentos deverão ser enviados via *e-mail*, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gestão Documental - Gerência de Compras e Contratos – GECOMP deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.3. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

15.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc- AR/DF, protocolado o original na Gestão Documental - Gerência de Compras e Contratos – GECOMP deste Sesc-AR/DF, podendo ser enviados para o e-mail: licitacao@sescdf.com.br ou no endereço constante no subitem 1.1 deste Instrumento Convocatório, neste último caso, entre 9h e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.3. As razões recursais tempestivamente apresentadas serão disponibilizadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual começará a contar da supracitada publicação.

15.4. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.6. A decisão do recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e será oportunamente publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

15.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Contratos – GECOMP, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

15.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas

condições de sua Proposta Financeira.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Caberá à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório, cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para o fornecimento dos itens por meio de Ordem de Compra.

17.2. As empresas vencedoras deverão manter, durante toda a vigência do processo licitatório, inclusive no momento da contratação e para fins de pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação econômico-financeira exigidas neste edital.

17.3. Caso a licitante vencedora não compareça, desista ou, após convocação, recuse-se a fornecer os alimentos, a CPL poderá:

a) mantida a ordem de classificação, negociar as condições financeiras com a licitante seguinte. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente; ou

b) revogar a presente licitação.

17.4. O Sesc-AR/DF poderá, até a emissão da Ordem de Compra - OC, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.5. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

17.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

17.7. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

17.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

17.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. Manter todas as condições que ensejaram sua habilitação e contratação, atendendo os requisitos constantes neste Edital e seus anexos.

18.3. Responder por qualquer dano ou prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE, ressarcindo financeiramente quando for o caso.

18.4. Dar prioridade ao atendimento das chamadas e solicitações efetuadas, assim como a solução das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18.5. Cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos insumos e para confirmação de autorização de fornecimento;

18.6. Cumprir fielmente todas as observações contidas na autorização de fornecimento;

18.7. Fornecer produtos de boa qualidade, conforme solicitado nesse Edital

18.8. Responder a todas as notificações que receber por força deste Edital;

18.9. Facilitar o acesso da Supervisão do CONTRATANTE no estabelecimento para possíveis fiscalizações;

18.10. Fornecer produtos que cumpram todas as regras sanitárias vigentes para a consumação humana;

18.11. Não subcontratar nenhuma das obrigações decorrentes deste instrumento;

18.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Compra, bem como atestar, o extrato do fornecimento, a Nota Fiscal e o efetivo fornecimento, pelo Fiscal ou outro designado pela autoridade competente;

19.1.2. assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Fiscal;

19.1.3. documentar as ocorrências que possam acontecer;

19.1.4. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

19.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

19.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para

acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

23.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.2. As sanções administrativas referentes à contratação encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento, objeto deste Instrumento Convocatório, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Nutrição – GENUT, devidamente atestada.

24.2. A importância a ser paga à empresa contratada, a que se refere o subitem anterior, será depositada em conta bancária de sua titularidade e que será informada no contrato a ser firmado.

24.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já deverão estar inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

24.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

24.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

24.6. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

24.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação,

observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da empresa, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

24.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída.

24.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços

24.10. O Sesc-AR/DF não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

24.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

27.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

27.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

27.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

27.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

27.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos

de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

27.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

27.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

27.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

27.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

28.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

28.3. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

28.4. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado à CPL realizar pesquisa para efeito de confirmação da

veracidade ou validade desses.

28.5. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

28.6. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

26.6.1. A ausência de numeração não ensejara em desclassificação da empresa.

28.7. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento nas condições oferecidas.

28.8. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

28.9. A cidade de Brasília/DF é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

28.11. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

28.12. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo A Termo de Referência; e
- Anexo B Modelo de Proposta Financeira.

Brasília/DF, 15 de julho de 2025.

Gerência Adjunta de Compras - GACOMP
Gerência de Compras e Contratos – GECOMP
Sesc-AR/DF

CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis exclusivos para empresas pré-qualificadas oriundas do Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 01/2023, para atender as necessidades do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo digital à parte

